

ARMADO – LOTE 04 E AREIA LAVADA – LOTE 05, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/03/2022 às 10:00H (dez horas) Horário de Brasília, através da plataforma do (Banco do Brasil - Licitações-e) do site: www.licitacoes-e.com.br.

EDITAL DISPONÍVEL: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/> (Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 15 de março 2022.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT comunica às empresas que às **08h00min**, do dia **29/03/2022**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **020/2022**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual **"AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA"**. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura ou através de REQUERIMENTO pelo e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou no site <http://www.curvelandia.mt.gov.br> maiores informações pelo telefone (65) 3273-1275, das 07:00 as 11:00 horas, 13:00 as 17:00. EVANDO DE SOUZA VENTUROLI, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 074/2022

PORTARIA Nº 074/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **OTÁVIO ORMOND CAMPOS - Matr. 1356-1**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 1205574-3 SSP/MT e CPF sob nº 918.972.461-53, como Fiscal do Contrato Administrativo nº **155/2021** - cujo OBJETO é: **Contratação de empresa para elaboração de serviços de gestão administrativo do tipo execução de processo seletivo para realização de provas, com planejamento e seleção de pessoal técnico, elaboração, revisão e organização de cadernos de prova para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Diamantino/MT.**

074 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 15 de março de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº37/2022/SMC

PORTARIA Nº37/2022/SMC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Rosicleia Silveira Montalvão Konrad**, Técnica Administrativa Educacional matrícula nº2932-1, CPF nº722.757.311-72 RG nº14236871-4 SESP/MT, Com função gratificada de Secretária de Unidade Escolar, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Carinha de Anjo, onde a mesma responderá pelas documentações escolares e trabalhos administrativos na referida unidade .

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a as disposições contrárias em especial a **errata da portaria nº20/2021/SMC**, de 08 de março de 2.021.

Art. 3º O subsídio será de conformidade com o valor definido na lei complementar nº 56 de 12 de Novembro de 2.019.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 15 de Março de 2022.

Profª Rosilei Carris Montini

Secretária Municipal de Educação e Cultura

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Sr. **MANOEL LOUREIRO NETO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados, no processo licitatório **Pregão Presencial nº 001/2022**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, CALHA/CANALETA, CONCRETO USINADO CONVENCIONAL BOMBEÁVEL E NÃO BOMBEÁVEL, MOURÃO, ADUELA, PALANQUE E PISO TÁTIL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA NA EXECUÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**, através de ampla publicidade da presente DECISÃO ADMINISTRATIVA que:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 234/2022, Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 001/2022, que foi realizado no dia 03 de março de 2022, por esta Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO os recursos interpostos pelas empresas **M3 INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS E ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **37.235.155/0001-17**; **CONSTRUTORA J. A. LTDA**, inscrita no CNPJ nº **40.078.793/0001-86**; **CIMEL PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **44.428.638/0001-01**; **ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO PEDRO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **01.900.018/0001-02**;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico do Pregoeiro, datado de 14/03/2022, que fundamenta suas decisões em relação ao processo licitatório em epígrafe;

I. DAS PRELIMINARES

Em sede de admissibilidade, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de provimento ao recurso, reconsideração das exigências e tempestividade, conforme comprovam os documentos acostados ao Processo de Licitação.

II. DAS ALEGAÇÕES DAS RECORRENTES

Abaixo seguem as alegações das recorrentes anteriormente mencionadas:

1) **CIMEL PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA**, alega que a decisão do Pregoeiro de desclassificar necessita de retificação, uma vez que seu Balanço Patrimonial apresentado está de acordo com a legislação vigente e com o edital. Considerando que foi apresentado o Balanço Patri-

monial sem nenhum tipo de movimentação o que não condiz com os atestados de capacidade técnica apresentados, o primeiro constante do dia 19/03/2021, sendo que a Demonstração Contábil da empresa, teve seu início no dia 30/11/2021 à 31/12/2021, havendo divergência de informação, pois não houve faturamento do período mencionado do atestado.

2) **M3 INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS E ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA**, apresentou o Balanço Patrimonial só com o termo de abertura de 2020, alega que as empresas recém criadas ou sem movimentação, possuem a prerrogativa que está prevista no art. 31, I da Lei 8.666/93, que será atendida mediante a apresentação do Balanço de abertura. Tratando-se de sociedade recém constituída e não havendo qualquer exigência legal a respeito do tempo mínimo de constituição da pessoa jurídica para participar da concorrência pública, não se concebe condicionar a comprovação da idoneidade financeira à apresentação dos demonstrativos contábeis do último exercício financeiro, sendo possível demonstrá-la por outros documentos, a exemplo da exibição do balanço de abertura. Além disso, solicita que se mantenham inabilitadas as empresas CIMEL PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA e ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO PEDRO LTDA.

3) **ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO PEDRO LTDA**, que a decisão do Pregoeiro de desclassificar carece de reforma uma vez que o Balanço Patrimonial, bem como da exigência da declaração fiscal apresentados estão de acordo com as legislação vigentes e com o edital.

4) **CONSTRUTORA J. A. LTDA**, que alega que o Pregoeiro deve reformar sua decisão e inabilitar a empresa M3 INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS E ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA, por entender que a mesma deixou de apresentar a demonstração contábil de acordo com a exigência editalícia e, que sejam convocadas novamente as empresas remanescentes na ordem de sua colocação na licitação.

III. DA DECISÃO

O Prefeito Municipal de Diamantino-MT, Sr. Manoel Loureiro Neto, no uso de suas atribuições legais,

DECIDE:

1. **RATIFICAR** o Parecer Técnico do Pregoeiro, datado 14/03/2022, que opina pelo **DESPROVIMENTO** dos Recursos interpostos pelas empresas **CIMEL PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA, ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO PEDRO LTDA e CONSTRUTORA J. A. LTDA**, as quais mantêm **INABILITADAS** e que retifica a decisão primária do Pregoeiro Municipal, considerando **HABILITADA** apenas a empresa **M3 INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS E ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA;**

2. **DECLARAR** o **DESPROVIMENTO** dos Recursos interpostos pelas empresas **CIMEL PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA, ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO PEDRO LTDA e CONSTRUTORA J. A. LTDA;**

3. **DECLARAR** o **PROVIMENTO** do Recurso interposto pela empresa **M3 INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS E ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA;**

4. **DETERMINAR** a publicação da presente Decisão Administrativa em caráter de urgência;

5. **COMUNICAR** aos interessados esta decisão.

Registre-se;

Publique-se.

Diamantino/MT, 14 de março de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 38/2022/SMEC

PORTARIA N° 38/2022/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR a servidora **Viviane Leticia Ramos Pereira**, Técnica Administrativa Educacional matrícula nº 2933.1, CPF 930.052.291-49 RG nº 1354976-6 SSP/MT Com função gratificada de Secretária de Unidade Escolar, lotada Na Escola Municipal Décio Furigo, onde a mesma responderá pelas documentações escolares e trabalhos administrativos na referida unidade e **da Escola Municipal José Francisco Krohing.**

Art. 2° A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a portaria 27/2021/SMEC, de 13 de Janeiro de 2021.

Art. 3° O subsídio será de conformidade com o valor definido na lei complementar nº 56 de 12 de Novembro de 2.019.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 15 de Março de 2022.

Profª Rosilei Carris Montini

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SETOR RH

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

publicada no Diário Oficial AMM-MT nº 3.939 de 15/03/2022.

Correções:

ONDE SE LÊ:

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 159/2022 - CONTRATADO(a): DEMILDES BARBOSA MESSIAS: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 2.223,11 (Dois Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Onze Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. Diamantino/MT, **10 de Março de 2022.**

LEIA-SE:

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 159/2022 - CONTRATADO(a): DEMILDES BARBOSA MESSIAS: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 2.223,11 (Dois Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Onze Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. Diamantino/MT, **10 de Março de 2022.**

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

publicada no Diário Oficial AMM-MT nº 3.939 de 15/03/2022.

Correções:

ONDE SE LÊ:

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 161/2022 - CONTRATADO(a): GILZA TEODORO DOS SANTOS ANDRADE: O presente contra-